



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXII - Edição nº 1651

26 de junho de 2023

CURSOS DE INGLÊS E INFORMÁTICA

CIATO - Jardim Valença

INSCRIÇÕES

19/06 a 14/07

9h às 17h

Vagas Limitadas

Documentos: cópia de Identidade,
CPF e comprovante de residência

Idade mínima: 14 anos



Inscrições e mais informações:

Rua Nilo Graciosa, 127 - Jardim Valença Tel: 2438-3420

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletim@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
educacao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-7402 / 2458-4866
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone: (24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

conselhorevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24) 2471-5961

SANTA ISABEL
Lauro Roberto dos Santos
Telefone: (24) 2457-1201

PENTAGNA
-
Telefone: (24) 2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24) 2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24) 2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE
Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE
José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 101,47

de acordo com o Decreto 212 de 18/11/2022 publicado no Boletim Oficial edição 1.566 de 23/11/2022.

UFIR - R\$ 4,3329

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 482 de 23/12/2022 publicada no D.O.E. de 27.12.2022, pág. 03.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eduardo Goulart Lago
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

Processos julgados dia 19/06/2023

Processo Deferido:

12503/2023

Processos julgados dia 20/06/2023

Processo Deferido:

12633/2023

Processos julgados dia 21/06/2023

Processo Deferido:

12735/2023

Ricardo José Nogueira Pereira
PRESIDENTE DA JARI - VALENÇA - RJ

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 306/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

Processo Primitivo nº: 14.713/2023

Pregão Eletrônico nº: 013/2023

Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 2.306,90 (dois mil, trezentos e seis reais e noventa centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 313/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA.

Processo Primitivo nº: 14.706/2023

Pregão Eletrônico nº: 013/2023

Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 4.549,10 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 310/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: FLUOROPOLYMERS DO BRASIL COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Processo Primitivo nº: 14.709/2023

Pregão Eletrônico nº: 013/2023

Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 318/2023)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: JM GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Processo Primitivo nº: 14.711/2023

Pregão Eletrônico nº: 013/2023

Objeto: Aquisição de materiais diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Valor: R\$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda

Processo Administrativo: 8215/2023

Objeto: Aquisição de leites e suplementos nutricionais destinados a atender pacientes com mandados judiciais e hipossuficientes

Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Grana 298 Distribuidora de Alimentos Ltda

Processo Administrativo: 8215/2023

Objeto: Aquisição de leites e suplementos nutricionais destinados a atender pacientes com mandados judiciais e hipossuficientes

Valor: R\$ 9.794,40 (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratada: N.O.M Gaia Farmacia de Manipulação

Processo Administrativo: 9845/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados destinados a atender pacientes com mandados judiciais e hipossuficientes

Valor: R\$ 19.665,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

LICENÇAS AMBIENTAIS

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu documento de Autorização Ambiental, a **Dolvana de Souza Clementino – CPF: 778.996.797-53**, através do **processo nº 10.800/2023**, para receber resíduos classe-A, conforme resolução CONAMA nº 307/2002, para finalidade de botafora, em volume de até 500m³, no seguinte local: Estrada Amparo, 16.801 – Santa Isabel do Rio Preto - Valença/RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, através de sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental – **C.A. nº 013/2023**, a **Gás Vale Comércio de Gás de Valença LTDA – CNPJ: 11.445.289/0001-79**, através do **processo nº 8.435/2023**, para as atividades de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio atacadista de água mineral; Comércio varejista de bebidas; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico pessoal, instrumentos musicais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, no seguinte local: Rua "Um", s/nº, Lote "1", Quadra "A", Loteamento Santa Clara, Benfica - Valença/RJ.

Guias de Alvará, Publicidade, ISS e Ocupação de Solo 2023

Retire sua guia:

Setor de Tributação
ou online

www.valenca.rj.gov.br/cidadao-web

Pagamento
até 31/10/23

Prefeitura
de Valença | Secretaria M.
de Fazenda



COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 218/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 019/2023

Objeto: Aquisição de produtos diversos (óleos lubrificantes, etc.), destinados a manutenção de veículos, tratores e máquinas da municipalidade - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: FORTE AUTO CENTER LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
03	10	TB	Óleo lubrificante hidráulico tipo Atfpara redutores, transmissões automáticas, com as seguintes especificações mínimas: não refinado, aprovada para uso em equipamentos que não aceitam óleos com nível de desempenho API GL-4 OU GL-5; grau de viscosidade SAE OH-50 ou similar.	R\$ 2.834,00	R\$ 28.340,00	Potenza
05	06	TB	Óleo lubrificante multiviscoso para motores a Gasolina, Álcool, GNV e Bicombustíveis, óleo 20w50, para utilização em veículos Gasolina, Álcool, GNV e Bicombustíveis, SAE 20w50, recomendados pelos principais fabricantes de veículos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior	R\$ 2.758,00	R\$ 16.548,00	Potenza
13	03	TB	Óleo lubrificante sintético 10w40 diesel, óleo lubrificante 100% sintético de alto rendimento para motores a diesel de alta potência, especificação 10w40. Aplicações: Motores diese naturalmente aspirados e turbos alimentados dos principais fabricantes mundiais; caminhões rodoviários e urbanos em serviços leves e pesados; operações fora de estrada, incluindo equipamentos de construção civil, mineração, pedreira e aplicações agrícolas. ACEA E7, E4, Renault Trucks RXD Aprovado: MAN M 3277; ZF TE-ML 04c; VOITH RETARDER OIL CLASS A, tambor de 200 litros lacrado e identificado pelo fabricante.	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Potenza
14	04	TB	Óleo lubrificante para transmissão 85w90 tambor de 200 litros lacrado e identificado pelo fabricante. Lubrificante para engrenagens automotivas operando em serviço pesado, formulado a partir de óleos básicos de alto desempenho e de um avançado sistema de aditivos. Transmissões comerciais, eixos e desempenho excepcional onde sejam necessários serviços API GL-5. Característica: Excelente estabilidade térmica e resistente á oxidação a temperaturas elevada; boa proteção contra desgaste devido à baixa velocidade.	R\$ 3.860,00	R\$ 15.440,00	Potenza
15	02	TB	Óleo THF 11 para transmissão e freio úmido, tambor de 200 litros lacrado e identificado pelo fabricante. Óleo de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, o qual atende tanto as especificações: de fabricante de tratores MASSY FERGUSON M: 1135, 1141 E 1143; FORD M2C86:B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1207 e 1209 como também os requisitos de desempenho para sistemas de transmissão e a corrosão das partes lubrificadas, garante ainda baixa oxidação, propriedades de extrema-pressão e baixo nível de ruído na: operação de sistema de freio em óleo.	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00	Potenza
16	06	TB	Desincrustaste (limpa Baú) produto com altíssima concentração, pH alcalino, alto poder de limpeza, desincrustaste, remição de gorduras e sujidades pesadas. Indicado para a limpeza de superfícies impregnadas com graxas, parafinas, ceras e gorduras carbonizadas.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	Potenza

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 218/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 019/2023

Objeto: Aquisição de produtos diversos (óleos lubrificantes, etc.), destinados a manutenção de veículos, tratores e máquinas da municipalidade - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	08	TB	Shampoo para limpeza Automotiva, com seguintes especificações mínimas: limpa e remove fuligens, e impurezas que impregnam na pintura, devolvendo o brilho original. Protege e aumenta a vida útil da pintura. Produto NEUTRO – Tambor de 200 litros	R\$ 510,85	R\$ 4.086,80	Inquibrás
02	08	TB	Detergente Desengraxaste Alcalino Biodegradável Especificação: Detergente Desengraxaste Alcalino Biodegradável (PH12,5 A14,0) para limpezas pesadas em veículos e equipamentos. Produto concentrado deverá ser diluído em 1 x 10 (ÁGUA) tambor 200 litros.	R\$ 510,85	R\$ 4.086,80	Inquibrás
09	08	Cx	Óleo lubrificante motor 2 tempo 500ml especificação mínimas: lubrificante para motor 2 tempos, cor vermelho, densidade20/4 °C Kg/dm3 mínima 0,884, viscosidade a 100°C cst mínima12,371, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante com caixa de 40 unidades	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00	VR Lub

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**
(PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 218/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 019/2023

Objeto: Aquisição de produtos diversos (óleos lubrificantes, etc.), destinados a manutenção de veículos, tratores e máquinas da municipalidade - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
04	12	TB	Óleo lubrificante hidráulico 68, com as seguintes especificações mínimas: Não refinado, para sistema hidráulico que operem em condições severas de pressão e temperatura atende os seguintes especificações de desempenho e viscosidade que deverão constar no registro do produto junto a ANP: 68 e classificações de desempenho DIN 515224, parte 2 (HLP) e GM LS-2 (General motors) tambor 200 litros.	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00	Atron
06	12	TB	Óleo lubrificante multiviscoso 15w40. Óleo SAE 15W40 API-CI 4/SL- O produtos deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel turbinado mineral, multigrá, aprovado pelas Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, CLASSE MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02.	R\$ 2.530,00	R\$ 30.360,00	Atron
07	144	Unid	Fluido de freio classificação Dot4, para uso em sistema de freios a disco, tambor e Abs de veículos automotivos de passeio, utilitário, ônibus e caminhão, com seguintes especificações mínimas: atende as normas FMVSS 116 DOT4, SAE J1703, ABNT NBR 92921EB 155/1991 tipo 4 e Mercedes Benz DBL7760.30 (DOT 4) para fluidos de freio tipo 4, embalagem individual de 500ml lacrada e identificada pelo fabricante	R\$ 15,00	R\$ 2.160,00	Radnaq
11	10	Tb	Óleo para Motor Álcool/ Gasolina SAE 15w40. O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veículo flex, multiviscoso, semissintético, SAE 15w40, API-SM OU superior, tambor 200 litros lacrado identificado pelo fabricante.	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00	Atron

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
(PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 218/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 019/2023

Objeto: Aquisição de produtos diversos (óleos lubrificantes, etc.), destinados a manutenção de veículos, tratores e máquinas da municipalidade - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Beneficiário: PEDERLUB LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
10	06	TB	Óleo lubrificante sintéticos multiviscoso para motores, Gasolina, Etanol, Flex e GNV de combustão interna, com as seguintes especificações mínima: não refinado, atendendo seguintes especificações de desempenho viscosidade que deverão constar no registro do produto junto ANP: grau de viscosidade SAE 5W40 e classificações API SN. Tambor de 200 litros.	R\$ 3.499,00	R\$ 20.994,00	Mult Lub
12	02	TB	Óleo lubrificante 5w30 C2. Produto deve ter registro na ANP, destinado para o uso em motores a diesel, tambor, Inter cooler eletrônico, sintético, multigrá, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para o uso nos veículos Iveco modelo Dailyde 200 litros lacrados e identificado pelo fabricante.	R\$ 3.573,00	R\$ 7.146,00	Mult Lub

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA



PERMISSÕES DE USO

Termo nº 275/23/PMV
P.Administrativo nº: 20763/22

TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BOX

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luiz Fernando Furtado da Graça**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de PERMITENTE, resolve rescindir unilateralmente o Termo firmado com **Marcos Aurélio da Silva**, na qualidade de PERMISSONÁRIO inscrito no CPF sob o nº: 703.877.457-34, nesta cidade pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando o pedido de transferência solicitada no processo acima epigrafado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão da permissão de uso do imóvel quiosque nº. 28, localizado na Rua Hélio de Almeida Pinto no distrito de Barão de Juparanã, Valença/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Valença – RJ, dá por encerrado o Termo de permissão de uso que trata a Cláusula Primeira, tendo em vista o declarado no processo administrativo acima epigrafado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Valença-RJ.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Valença, 07 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
Luiz Fernando Furtado da Graça
PREFEITO MUNICIPAL

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO Nº. 288/2023

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouro, nesta cidade.

PERMISSONÁRIO:

CLEBER DE OLIVEIRA SOUZA, portador (a) do CPF nº. 769.567.337-49 e ID nº. 0689S052-3, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves de Matos nº. 101, bairro Dudu Lopes, Valença/RJ,

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de 1/3 do espaço do Box nº 59, localizado no Mercado Municipal, Rua Coronel Benjamim Guimarães, nº. 195, nesta cidade.

DA VIGÊNCIA

A presente permissão é concedida, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município.

DO VALOR

Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela Permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

DATA: 15/06/2023

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO Nº. 276/2023

PERMITENTE:

MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº. 320 – Centro – Valença – RJ, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 679.334.677-68, Carteira de Identidade nº 05414271-6 IFP, residente e domiciliado à Rua Antônio Stivanin, nº. 416, bairro Monte D'ouro, nesta cidade.

PERMISSONÁRIO:

ISADORA XAVIER DA SILVA, portador (a) do CPF nº. 104.530.927-30 e ID nº. 28.025.866-6 Detran/RJ, residente e domiciliado (a) na Rua Engenheiro Pedro Paulo n. 87, distrito de Barão de Juparanã, Valença/RJ

DO OBJETO

Permissão de uso do imóvel quiosque nº. 28, localizado na Rua Hélio de Almeida Pinto no distrito de Barão de Juparanã, Valença/RJ.

DA VIGÊNCIA

A presente permissão é concedida, a título precário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado a critério do Município.

DO VALOR

Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela Permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

DATA: 07/06/2023

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO

Abandonar animais é
CRIME DE MAUS-TRATOS
conforme determina o artigo 32 da Lei nº 9605/98.

SE FLAGRAR, DENUNCIE!

2452-8638
Secretaria M. de Meio Ambiente

UMA CAMPANHA



PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 378. DE 23 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos dos processos administrativos de nºs. 12632/2023 c/c 13068/2023, 9484/2023 e 8472/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados nos processos administrativos de nºs. 12632/2023 c/c 13068/2023, 9484/2023 e 8472/2023;

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Especial- Não Permanente, nomeada pela Portaria nº. 244 de 2023, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Parágrafo único: O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 379. DE 23 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 01 de junho de 2023, o Sr. **RUY ÁVILA JUNIOR**, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Almoxarifado, Expediente e Obras, Símbolo CC7, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 380. DE 23 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de junho de 2023, o Sr. **RUY ÁVILA JUNIOR**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 381. DE 23 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 12174/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **LUIZA LOPES DE CARVALHO VELOSO**, matrícula nº. 211.481, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 12174/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Maria José Martine Meirelles, matrícula nº. 10650.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 382. DE 23 DE JUNHO DE 2023.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 15412/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MÁRCIO ALVES MATEUS**, matrícula nº. 123.439, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 15412/2023, e como seu substituto o (a) servidor (a) Jorge Antônio de Oliveira, matrícula nº. 211.385.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

FALE CONOSCO
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 058 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE para OTAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, em razão do falecimento de CLAUDIA REGINA AVILA DE ALMEIDA, no âmbito do PREVI-VALENÇA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

JUAREZ DE SOUZA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe o artigo 40 § 7º da Constituição Federal e Legislação Infraconstitucional Municipal, art.66 da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito Município de Valença Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 170/2023

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de PENSÃO POR MORTE a OTAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA, em razão do falecimento de CLAUDIA REGINA AVILA DE ALMEIDA, brasileira, portadora do CPF nº 909.569.747-91, matrícula nº 103.284, efetiva no cargo de AGENTE EDUCADOR II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os Proventos recebidos pelos pensionistas foram calculados com base no que trata o art. 70 da Lei Complementar nº 241, de 29 de dezembro de 2021, conforme consta às fls. 55/57 do processo administrativo nº 170/2023 com valor de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUZA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

FAETEC
FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VALENÇA/RJ

INSCRIÇÕES ABERTAS!
DE 19/06 A 02/07

Cursos de Qualificação Profissional

- Assistente Administrativo
- Assistente de Recursos Humanos
- Contador de Histórias
- Espanhol Básico I
- CISCO - IT PC Hardware e Software
- Eletricista e Instalador Predial de Baixa Tensão
- Operador de Computador

Inscrições no site da Faetec (link na bio)

Rua da Aparecida S/Número
(24) 2453-8600

DECRETOS

DECRETO Nº 88. DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Revoga permissão de uso de imóvel pertencente ao município”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 20763/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada a permissão de uso, a título precário, anteriormente concedida ao Sr. Marcos Aurélio da Silva, do imóvel quiosque nº. 28, localizado na Rua Hélio de Almeida Pinto no distrito de Barão de Juparanã, Valença/RJ.

Art. 2º. Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da permissão outorgada ao Sr. Marcos Aurélio da Silva.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 170, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMpra-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 89. DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

Considerando a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

Considerando que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

Considerando por fim, os termos do processo administrativo nº. 20763/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a outorga da **permissão de uso, a título oneroso**, do imóvel quiosque nº. 28, localizado na Rua Hélio de Almeida Pinto no distrito de Barão de Juparanã, Valença/RJ, em favor de **ISADORA XAVIER DA SILVA**, portador (a) do CPF nº. 104.530.927-30 e ID nº. 28.025.866-6 Detran/RJ, residente e domiciliado (a) na Rua Engenheiro Pedro Paulo n. 87, distrito de Barão de Juparanã, Valença/RJ.

Parágrafo único: A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

- I- que a conservação e manutenção do imóvel, fique a cargo exclusivo do permissionário;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;
- III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição

**DECRETA**

durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;

V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único: A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

Art. 3º. Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art.5º. O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 98. DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

Considerando a Lei Complementar municipal nº. 226/2019;

Considerando que a permissão de uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

Considerando por fim, os termos do processo administrativo nº. 3549/2023;

Art. 1º. Fica autorizada a outorga da **permissão de uso, a título oneroso**, de 1/3 do espaço do Box nº 59, localizado no Mercado Municipal, Rua Coronel Benjamim Guimarães, nº. 195, nesta cidade, em favor de **CLEBER DE OLIVEIRA SOUZA**, portador (a) do CPF nº. 769.567.337-49 e ID nº. 0689S052-3, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves de Matos nº. 101, bairro Dudu Lopes, Valença/RJ.

Parágrafo único: A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

I- que a conservação e manutenção do Box, fique a cargo exclusivo do permissionário;

II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;

V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único: A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

Art. 3º. Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art.5º. O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, deverá ser observado o estabelecido no art. 21, da LC 226/2019.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 105. DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.489, de 20 de junho de 2023;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 381.212,60 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Construção do Pórtico de entrada de Valença	15.451.0018.1.449	4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00	1700 1500	299.016,27 82.196,33
				Total	381.212,60

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente, em parte, de emenda parlamentar Plano de Ação nº 09032021-013265, e o restante, de anulação de dotações do orçamento municipal em vigor, abaixo discriminadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Reforma, Manutenção e Modernização de Próprios Municipais	15.451.0020.2.044	4.4.90.51.00.00.00	1500	82.196,33
				Total	82.196,33

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 106. DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 3.490, de 20 de junho de 2023;**

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 970.945,18 (novecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PORTARIA GM/MS Nº443/23 A. CASA CARIDADE DE CONSERVATÓRIA	10.302.0029.1.440	33.90.39.99.99.00	1600	35.269,54
03.01	PORTARIA GM/MS Nº443/23 A. HOSPITAL SANTA ISABEL	10.302.0029.1.441	33.90.39.99.99.00	1600	22.279,34
03.01	PORTARIA GM/MS Nº443/23 IRMANDADE S. CASA MISERICÓRDIA DE VALENÇA	10.302.0029.1.442	33.90.39.99.99.00	1600	4.429,42
03.01	PORTARIA GM/MS Nº443/23 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE	10.302.0029.1.443	33.90.39.99.99.00	1600	908.966,88
				Total	970.945,18

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº. 443/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.489/2023

20 de Junho de 2023

Mensagem 034 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 381.212,60 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 381.212,60 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Construção do Pórtico de entrada de Valença	15.451.0018.1.449	4.4.90.51.00.00.00 4.4.90.51.00.00.00	1700 1500	299.016,27 82.196,33
				Total	381.212,60

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente, em parte, de emenda parlamentar Plano de Ação nº 09032021-013265, e o restante, de anulação de dotações do orçamento municipal em vigor, abaixo discriminadas:

U. O	Identificação do Programa	Funcional programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Reforma, Manutenção e Modernização de Próprios Municipais	15.451.0020.2.044	4.4.90.51.00.00.00	1500	82.196,33
				Total	82.196,33

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Junho de 2023.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em **21/06/2023**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Descartar lixo eletrônico em vias públicas é crime ambiental e pode trazer uma série de danos para a saúde humana e para a natureza.

Lixo eletrônico é todo resíduo material produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos, é composto por grandes quantidades de elementos tóxicos, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo e gases de efeito estufa. Por essa razão o descarte inadequado desses produtos pode causar consequências graves ao meio ambiente e a saúde humana.

Quando algum aparelho quebrar e não tiver mais conserto ou quando você resolver trocar de produto e descartar o antigo **PARE** e tome a decisão certa! Não jogue **LIXO ELETRÔNICO** em via pública!



Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.



LEI N.º 3.490/2023
 20 de Junho de 2023
 Mensagem 036 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 970.945,18 (novecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 970.945,18 (novecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PORTARIA GM/MS Nº443/23 A. CASA CARIDADE DE CONSERVATÓRIA	10.302.0029.1.440	33.90.39.99.99.00	1600	35.269,54
03.01	PORTARIA GM/MS Nº443/23 A. HOSPITAL SANTA ISABEL	10.302.0029.1.441	33.90.39.99.99.00	1600	22.279,34
03.01	PORTARIA GM/MS Nº443/23 IRMANDADE S. CASA MISERICÓRDIA DE VALENÇA	10.302.0029.1.442	33.90.39.99.99.00	1600	4.429,42
03.01	PORTARIA GM/MS Nº443/23 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE	10.302.0029.1.443	33.90.39.99.99.00	1600	908.966,88
				Total	970.945,18

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros federais, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº. 443/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Junho de 2023.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
 PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
 VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA
 1º SECRETÁRIO

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
 2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
 Gabinete do Prefeito, em 21/06/2023

Luiz Fernando Furtado da Graça
 Prefeito Municipal

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- ➡ Caixas d'água vedadas.
- ➡ Calhas limpas
- ➡ Galões, poços e barris bem fechados;
- ➡ Pneus sem água e em lugares cobertos.
- ➡ Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
 pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
 de Valença

Secretaria M.
 de Saúde